



**LEI Nº 3.227, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

**“Dá nova redação ao §2º do art. 1º da Lei nº 2.596,  
de 04 de julho de 2005, que cria a imprensa oficial  
do Município de Santa Rita do Passa Quatro”.**

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §2º do art. 1º da Lei nº 2.596, de 04 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º ...**

**§2º A publicidade de que trata o parágrafo anterior também poderá se dar, a critério do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, por órgão de imprensa particular, com circulação local diária ou semanal, contratado com observância às normas que regulam as licitações públicas.”**

**Art. 2º** Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12  
de março de 2015.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 12 de março de 2015.

**LUIZ CARLOS CUAIO**  
**CHEFE DE GABINETE**